



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ORIGEM
INEXIGIBILIDADE**

Nº 6/2021-070102

Contrato N º 20211015

EMENTA: 2º Termo Prorrogação contratual / Inexigibilidade Nº 6/2021-070102. CONTRATO Nº: 20211015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual Inexigibilidade 6/2021-070102**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Segundo aditamento de Prorrogação Contratual correspondente ao **Contrato Nº 20211015**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA. Através da Secretaria Municipal de Administração, e a pessoa jurídica **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **27.824.881/0001-11**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 2º Termo Aditivo de Vigência ao **Contrato Nº 20211015**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 57 §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos prazos;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de **Aditamento Contratual**;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

V. Foi anexada a Minuta do 2º Termo Aditivo de Prorrogação **Contrato N° 20211015.**

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, através da Secretaria Municipal de Administração, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade da Prorrogação Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL n° 041/2022, Opino Pela Regularidade do Segundo Termo Aditivo de Aditamento Contratual** referente ao **Contrato N° 20211015.**

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal n° 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 27 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal N° 041/2022.